

EDITAL Nº 02/2026
CONCURSO VESTIBULAR 2026/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, em conformidade com a legislação vigente, torna público, por meio deste Edital, as normas e os procedimentos que regulam o Concurso Vestibular e a abertura das inscrições para os **cursos presenciais**.

Cronograma Vestibular de Inverno 2026/2	
Período de inscrição	24/03 a 07/05
Prazo para pagamento da inscrição	24/03 a 08/05
Solicitação de isenção - CadÚnico, renda, doador de sangue, medula e leite	24/03 a 10/04
Homologação da isenção - CadÚnico, renda, doador de sangue, medula e leite	17/04
Recurso quanto a solicitação de isenção	Até as 18h59min de 20/04
Homologação final da isenção - CadÚnico, renda, doador de sangue, medula e leite	24/04
Solicitação de condição especial de prova	24/03 a 07/05
Homologação de inscrição, Confirmação da condição especial de prova	14/05
Recurso quanto ao indeferimento da inscrição e quanto a solicitação de condição especial de prova	14/05 até as 18h59min de 15/05
Homologação final de inscrição, Homologação da condição especial de prova e Divulgação candidato/vaga	18/05
Divulgação do local de prova	A partir de 05/06
Prazo de solicitação extraordinária de condição especial de prova	Até as 16h59min de 12/06
Realização das provas	14/06
Publicação do gabarito preliminar e cadernos de provas	A partir das 21h do dia 14/06
Recurso quanto ao gabarito preliminar	Até as 18h59min de 15/06
Divulgação do gabarito oficial e do boletim de desempenho individual	24/06
Divulgação do cartão resposta das provas objetivas e da prova de redação	De 24 a 25/06
Recurso quanto a prova de redação e cartão resposta	Até as 18h59min de 25/06
Divulgação do Resultado Final - Lista geral de classificação	01/07

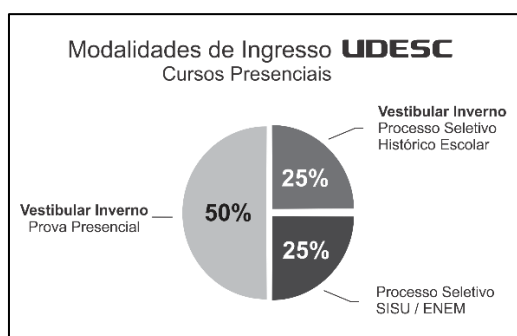
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos **cursos de graduação presencial** da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para candidato que tenha concluído o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no **2º semestre de 2026** , conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o candidato que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular terá caráter experimental (treineiro), não havendo reserva de vagas para matrícula em semestres posteriores.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a **ocupação de 50%** (cinquenta por cento) do total de vagas nos cursos de graduação da UDESC, no 2º semestre de 2026. A seleção será realizada por meio de provas objetivas e redação, conforme Resolução nº 90/2022 – CONSUNI.

1.3. As vagas restantes para os **cursos de graduação presencial** da UDESC serão preenchidas por meio das modalidades de seleção previstas na Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão preenchidas por meio de Processo Seletivo, a partir da média final do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente. Para esta modalidade é obrigatório que o candidato já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da inscrição.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão preenchidas por meio do Sistema de Seleção Unificada/SISU, para candidatos que realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e Editais de Adesão e Seleção da UDESC.



1.3.1. As regras de cada uma das formas de seleção citadas no item 1.3. serão estabelecidas em Edital específico.

2. DAS CIDADES DE PROVAS

2.1. As provas serão realizadas nas cidades de Balneário Camboriú, Caçador, Chapecó, Florianópolis, Ibirama, Joinville, Lages, Laguna, São Bento do Sul.

2.1.1. O candidato deverá optar por uma das cidades descritas no ato de inscrição e não será permitido realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos (COVEST) da UDESC.

2.1.2. A COVEST reserva-se o direito de, em caso de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas em outras cidades próximas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Concurso Vestibular será realizada somente via internet.

3.2. Para realizar a inscrição, todo candidato, inclusive o estrangeiro, deverá acessar o [site www.udesc.br/vestibular/provapresencial](http://www.udesc.br/vestibular/provapresencial) no período de **24/03/2026 até as 23h59min do dia 07/05/2026** e proceder da seguinte maneira:

- a) Ler este Edital e seus anexos, para assegurar que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Vestibular.
- b) Ter em mãos o número do seu cadastro de pessoa física (**CPF**), documento obrigatório para a efetivação da inscrição.
- c) Preencher e enviar o Requerimento de Inscrição, bem como o questionário socioeconômico. Os dados cadastrais informados são de total responsabilidade do candidato.
- d) Guardar o comprovante de inscrição que será enviado para o *e-mail* cadastrado no Requerimento de Inscrição. Neste comprovante constará seu número de inscrição no Vestibular de Inverno 2026/2 e os dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do Boleto Bancário.
- e) Efetuar o **pagamento da taxa de inscrição** no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), até o dia **08/05/2026**, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação na referida data.
 - i. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor inferior a R\$ 110,00 (cento e dez reais) ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, como efetuar pagamento fora do prazo estabelecido.
 - ii. Não será aceito comprovante de agendamento como efetivação de pagamento da taxa de inscrição.
 - iii. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de outro valor.
 - iv. Guarde consigo o comprovante de pagamento, pois ele é o documento que comprova a efetivação de sua inscrição.

3.3. Será considerado **treineiro** o candidato que não tenha concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, devendo declarar essa condição no sistema de inscrição, sendo vedada a opção por curso regular de graduação com oferta de vagas neste processo seletivo.

3.3.1. Ao selecionar a opção vestibular por experiência (treineiro) no sistema de inscrição, o candidato será automaticamente vinculado à modalidade exclusiva de treineiro, ficando indisponíveis todas as opções relativas à escolha de curso regular de graduação, bem como às modalidades de concorrência destinadas às vagas regulares.

3.4. A inscrição no Concurso Vestibular dará ao candidato o direito de optar por **apenas 01** (um) curso.

3.5. O candidato deverá optar por apenas uma língua estrangeira (**Inglês ou Espanhol**).

3.6. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados, **exceto o CPF**, no sistema disponível no *site* oficial do vestibular, no Portal do Candidato.

3.7. Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração.

3.8. A COVEST não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, erros do candidato ou outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou a impressão de documentos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o *status* de sua inscrição e verificar o local de realização das provas.

3.9. A inscrição somente será **efetivada** após a notificação do pagamento da taxa à COVEST pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam a inscrição do candidato.

3.10. Caso o candidato apresente informações falsas, incorretas ou que não atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, sua inscrição será **cancelada** e todos os atos decorrentes dela serão automaticamente anulados.

3.11. O candidato poderá verificar se sua inscrição foi efetivada ou indeferida, a partir do dia **14/05/2026**, no *site* oficial do vestibular.

3.12. O candidato poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição, até as **18h59min** do dia **15/05/2026**, no *site* oficial do vestibular, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando a documentação comprobatória.

3.13. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada ao candidato, no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **18/05/2026**.

3.14. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

3.15. A Confirmação de Inscrição Definitiva, bem como a relação candidatos por vaga, será disponibilizada no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **18/05/2026**.

4. DOS PROCESSOS DE ISENÇÃO

4.1. Será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que pertença aos seguintes grupos:

- a) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, conforme Lei nº 13.656/2018.
- b) Candidato com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo *per capita*.

- c) Candidato **Doador de Sangue, Medula e Leite**, amparados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações.
- d) Candidato que esteja em situação de privação de liberdade, conforme convênio firmado com Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC e Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP/DEAP.

4.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período de **24/03 a 10/04/2026**.

4.3. O candidato deverá solicitar a isenção para apenas um dos grupos, por meio do *site* oficial do vestibular e anexar os documentos comprobatórios, no ato da inscrição.

4.3.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 5MB.

4.3.2. Não serão aceitos documentos impressos, enviados por *e-mail* ou outras vias que não expressamente previstas no Edital.

4.4. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá comprovar hipossuficiência econômica pelo envio do **Relatório de Situação Cadastral** ou **Relatório de Identificação e Situação Cadastral**, atualizado nos últimos 2 (dois) anos, em que conste o Número de Identificação Social - NIS, disponível em <https://sso.acesso.gov.br/>.

4.5. O candidato com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo *per capita* deverá preencher o formulário específico no *site* oficial do vestibular e anexar a documentação comprobatória: cópia do RG/CPF e/ou certidão de nascimento de todos os membros da família, comprovante de residência, contracheque (caso tenha renda formal) e extrato bancário de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos dos últimos 3 (três) meses.

4.6. O candidato doador de sangue deve anexar cópia do RG/CPF e uma declaração original, assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial, comprovando no mínimo 3 (três) doações realizadas entre **01/01/2025 e 10/04/2026**. A declaração deve especificar a quantidade e as datas das doações. Não serão aceitos protocolos ou carteiras de controle de doações como comprovante.

4.7. No caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado, Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração emitida pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), confirmando o cadastro como doador voluntário de medula óssea, ambos verificáveis no *sítio* oficial da instituição.

4.8. O candidato doador de leite humano deve anexar cópia do RG/CPF e uma declaração original, assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial e deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso. A declaração deve especificar a quantidade e as datas das doações. Não serão aceitos protocolos ou carteiras de controle de doações como comprovante.

4.9. A homologação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular será individualizada e disponibilizada ao candidato, no Portal do Candidato, disponível no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **17/04/2026**.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de **isenção indeferido** poderá interpor recurso exclusivamente por meio de formulário específico, que será disponibilizado no Portal do Candidato, até as **18h59min** do dia **20/04/2026**.

4.11. Não caberá recurso e/ou possibilidade de envio de documento(s) não enviados no período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular.

4.12. O resultado dos recursos será individualizado e disponibilizado no Portal do Candidato, a partir do dia **24/04/2026**, bem como a homologação final das solicitações de isenção, sendo irrecorrível a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

4.13. O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.14. O candidato que tiver o pedido de solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferido poderá efetuar o pagamento do boleto** bancário que estará disponível no *site* oficial do vestibular na área do candidato, até a data do vencimento (**08/05/2026**).

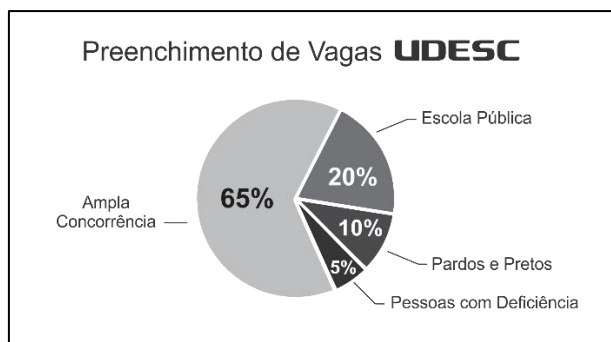
4.15. O candidato que tiver seu pedido de solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferido** e que não realizar o seu pagamento, terá a sua inscrição **cancelada**.

4.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e, simultaneamente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá seu pedido de isenção cancelado, não sendo possível solicitar o ressarcimento posteriormente.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular serão preenchidas de acordo com o **Programa de Ações Afirmativas - PAA** e com a Lei 12.711/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017. A distribuição das vagas alocadas no sistema de cotas será apresentada para cada curso ⁽¹⁾ da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **instituições públicas** e gratuitas de ensino.
- b) 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem como **pardos e pretos**.
- c) 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a **pessoas com deficiência**.



⁽¹⁾ Os percentuais indicados podem sofrer variações conforme o número de vagas disponíveis em cada curso.

5.1.2. Ampla concorrência é a categoria de classificação geral em que todos os candidatos concorrem sem critérios específicos de reserva e disputam as vagas com base em seu desempenho no vestibular.

5.1.3. Para os fins deste Edital, entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

5.1.3.1. O candidato que cursou quaisquer anos ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente ou na condição de bolsista, não se enquadra no PAA – categoria escola pública.

5.1.4. Candidato negro é entendido como pessoa que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, compreendendo as categorias pardos e pretos (item 5.1.b). Lei nº 12.288/2010, Decreto Federal nº 11.785/2023 e IBGE.

5.1.4.1 Os candidatos classificados no vestibular para as vagas destinadas a pardos e pretos deverão assinar autodeclaração de que são pertencentes ao grupo racial negro, e podem ser convocados para banca de heteroidentificação para análise de direito à vaga, conforme item 5.1.4.

5.1.5. Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017.

5.1.5.1 O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, categoria pessoas com deficiência, deverá comprovar a condição no ato da matrícula, **por meio de laudo médico**, conforme Lei nº 13.146/2015 e Lei estadual nº 17.292/2017:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024);

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

VI - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e

VIII - mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

IX - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

§ 2º O laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º O grau ou nível de deficiência atestado no laudo médico poderá ser revisto por exigência médico-legal de acordo com critérios técnicos e científicos.

§ 4º O laudo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do seu original, observado o disposto na Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 5º A apresentação do laudo de que trata o § 2º deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios desta Lei. (Redação dada pela Lei 18.686, de 2023).

5.1.5.2 Conforme legislação vigente, o portador de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não está entre as condições contempladas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.146/2015 e suas alterações.

5.2. O candidato, no ato da inscrição, será automaticamente incluído na categoria de **ampla concorrência** e poderá optar por uma das categorias do PAA, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.1. Para fins de publicação, as categorias serão identificadas da seguinte forma: (A) ampla concorrência, (B) escola pública, (C) pardos e pretos e (D) pessoas com deficiência.

5.3. O candidato optante pelas categorias do PAA concorrerá inicialmente às vagas destinadas à classificação geral de ampla concorrência e, caso não seja classificado nessa categoria, passará a concorrer também na categoria do PAA.

5.4. Caso **não haja inscrição** para preenchimento de todas as vagas disponibilizadas nas categorias **escola pública, pardos e pretos e pessoas com deficiência**, essas vagas migrarão para a categoria **ampla concorrência**.

6. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS: CAMPUS, VAGAS E TURNO

UDESC - GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Administração (Bacharelado)	Vespertino ⁽⁰¹⁾ ⁽⁰⁸⁾	13	04	02	01	20
Administração (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾ ⁽⁰⁸⁾	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Matutino ⁽⁰¹⁾ ⁽⁰⁸⁾	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾ ⁽⁰⁸⁾	13	04	02	01	20

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Matutino ^{(01) (08)}	13	04	02	01	20
TOTAL						100

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Educação Física (Bacharelado)	Matutino ^{(01) (02)}	09	03	02	01	15
Educação Física (Licenciatura)	Noturno ^{(01) (02)}	09	03	02	01	15
Fisioterapia (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ⁽⁰¹⁾	09	03	02	01	15
TOTAL						45

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Geografia (Licenciatura)	Vespertino ^{(01) (07)}	14	05	02	01	22*
História (Licenciatura)	Vespertino ^{(01) (07)}	13	04	02	01	20
Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	13	04	02	01	20
TOTAL						62

*02 (duas) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Geografia (Licenciatura), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

UDESC - NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) - JOINVILLE

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia de Produção e Sistemas (Bacharelado)	Vespertino Noturno ⁽⁰⁹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20
Física (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁰⁵⁾	13	04	02	01	20

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Matemática (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁰⁵⁾	13	04	02	01	20
Química (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno ⁽⁰³⁾	13	04	02	01	20
TOTAL						180

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) - SÃO BENTO DO SUL

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20*
Engenharia de Produção - Habilitação Mecânica (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁴⁾	14	06	02	01	23*
TOTAL						43

*05 (cinco) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Engenharia de Produção – Habilitação Mecânica (Bacharelado), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.
 *02 (duas) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Sistemas de Informação (Bacharelado), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

UDESC - PLANALTO CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Agronomia (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	13	04	02	01	20
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Matutino	13	04	02	01	20
Engenharia Florestal (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	13	04	02	01	20
Medicina Veterinária (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	13	04	02	01	20
TOTAL						80

UDESC - OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) - CHAPECÓ / PINHALZINHO

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Enfermagem (Bacharelado) - Chapecó	Integral	14	04	02	01	21*

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Engenharia Química (Bacharelado) - Pinhalzinho	Vespertino e Noturno	12	04	02	01	19*
Zootecnia - Ênfase em Produção Animal Sustentável (Bacharelado) - Chapecó	Integral	20	06	03	01	30*
TOTAL						70

*06 (seis) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Engenharia Química (Bacharelado) - Pinhalzinho, nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

*10 (dez) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Zootecnia - Ênfase em Produção Animal Sustentável (Bacharelado) - Chapecó, nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

*06 (seis) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Enfermagem (Bacharelado) - Chapecó, nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

UDESC - VALE DO ITAJÁ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJÁ (CEAVI) - IBIRAMA

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾ ⁽⁰⁸⁾	20	06	03	01	30*
Engenharia de Software (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾ ⁽⁰⁸⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Civil (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾ ⁽⁰⁸⁾	20	06	03	01	30*
TOTAL						80

*10 (dez) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Ciências Contábeis (Bacharelado), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

*10 (dez) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Engenharia Civil (Bacharelado), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJÁ (CESFI) - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Engenharia de Petróleo (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰⁶⁾	13	04	02	01	20
TOTAL						40

UDESC – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) - LAGUNA

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾	13	04	02	01	20

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciências Biológicas: Opção Biodiversidade e Conservação (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾ (08)	06	02	01	01	10
Ciências Biológicas: Opção Biologia Marinha (Bacharelado)	Integral ⁽⁰¹⁾ (08)	06	02	01	01	10
TOTAL						40

UDESC - MEIO OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEIO OESTE (CESMO) - CAÇADOR

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾	20	06	03	01	30*
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁰¹⁾	20	06	03	01	30*
TOTAL						60

*10 (dez) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Sistemas de Informação (Bacharelado), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

*10 (dez) vagas migraram do SISU 2026 para o curso de Administração Pública (Bacharelado), nos termos do item 10.3.1 deste Edital e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NOS CURSOS PRESENCIAIS:	800 VAGAS
--	------------------

⁽⁰¹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽⁰²⁾ Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.

⁽⁰³⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

⁽⁰⁴⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até as 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.

⁽⁰⁵⁾ O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.

⁽⁰⁶⁾ Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.

⁽⁰⁷⁾ Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.

⁽⁰⁸⁾ Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância - EaD.

⁽⁰⁹⁾ Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas do Vestibular de Inverno 2026/2 serão compostas de provas objetivas e de redação para todos os cursos, sendo ambas eliminatórias e classificatórias.

7.2. A realização das provas ocorrerá nos **períodos matutino e vespertino**, impreterivelmente, na seguinte data e horários:

PROVAS DIA 14/06/2026		
MATUTINO	ABERTURA PORTÕES: 8h	✓ Matemática
	FECHAMENTO PORTÕES: 8h50min	✓ Biologia
	_____	✓ Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)
	Horário: das 9h às 12h30min Tempo de prova: 03h e 30 min	✓ Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
VESPERTINO	ABERTURA PORTÕES: 14h	✓ Física
	FECHAMENTO PORTÕES: 14h50min	✓ Química
	_____	✓ História
	_____	✓ Geografia
	Horário: das 15h às 19h30min Tempo de prova: 04h e 30 min	✓ Filosofia
	_____	✓ Sociologia
	_____	✓ Prova de Redação

7.2.1. A ausência em um dos períodos de realização de prova acarretará a eliminação do candidato.

7.3. As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos dos programas das disciplinas e das obras literárias indicadas, que estão disponíveis no *site* oficial do vestibular.

7.4. O candidato deverá obter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas e obter nota superior a 0,00 (zero) na prova de redação. Caso contrário, será eliminado do Concurso Vestibular.

7.5. As respostas atribuídas às questões deverão ser transcritas para o cartão-resposta dentro do tempo de duração da prova.

7.6. **Provas Objetivas do Período Matutino** - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de "a" a "e", das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto, assim distribuídas:

- ✓ Matemática: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Biologia: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol): 08 (oito) questões;
- ✓ Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: 14 (quatorze) questões.

7.7. **Provas Objetivas do Período Vespertino** - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de "a" a "e", das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto, assim distribuídas:

- ✓ Física: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Química: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:
 - História: 9 (nove) questões;
 - Geografia: 9 (nove) questões;
 - Filosofia: 2 (duas) questões;
 - Sociologia: 2 (duas) questões.

7.8. A pontuação máxima da Prova Objetiva será de 100 (cem) pontos.

7.9. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) das provas Objetivas:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.

7.10. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

7.11. Prova de redação (período vespertino) – consiste na produção de um texto em prosa no âmbito dos gêneros textuais/discursivos com tema relacionado à atualidade, conhecimentos gerais e obras literárias indicadas no programa das disciplinas. A Redação será corrigida por dois avaliadores e receberá pontos na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme pontuação demonstrada no item 9.13.

7.12. A redação deverá ser transcrita para a **folha oficial de redação** dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de correção.

7.13. A Redação será corrigida, observando critérios e pontuação conforme quadro abaixo:

Critérios	Pontuação
Adequação à proposta (tema e gênero)	0,0 a 2,5
Domínio da modalidade escrita na variedade padrão da língua	0,0 a 2,5
Coesão e coerência	0,0 a 2,5
Informatividade na argumentação e/ou na narratividade	0,0 a 2,5
Pontuação máxima	10,00

7.14. Para cada um dos quatro critérios, cada avaliador atribuirá, independentemente, pontuação de 0,0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco), totalizando uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.

7.15. A pontuação final na prova de redação será a média entre a pontuação total atribuída pelo avaliador 1 e pelo avaliador 2, não podendo haver discrepância acima de 1,0 (um) ponto entre as notas dos avaliadores.

7.16. Haverá discrepância de pontos atribuídos pelos dois avaliadores quando:

- a) um mesmo critério, tiver a diferença acima de 0,5 (zero vírgula cinco);
- b) a nota final do avaliador 1 e do avaliador 2 for superior a 1,0 (um) ponto. Sendo assim a redação objeto de terceira correção.

7.17. Em caso de discrepância, a prova de redação será corrigida por um terceiro avaliador. A pontuação final na prova de redação será a média entre a pontuação atribuída pelo avaliador 3 e a maior nota atribuída entre os avaliadores 1 e 2.

7.18. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação:

- a) Escrita a lápis ou lapiseira ou caneta esferográfica de tinta diferente da cor azul ou preta;
- b) Escrita com letra ilegível impossibilitando a correção;
- c) Que não apresente texto escrito na folha oficial de redação, que será considerada “em branco”;
- d) Que estiver escrita no verso da folha oficial de redação;
- e) Que não estiver escrita em língua portuguesa;
- f) Que não atenda ao tema de acordo com o gênero textual/discursivo;
- g) Com fuga total do tema;
- h) Resultante de plágio;
- i) Com identificação (nome, assinatura, rubrica, apelido, desenho, rabiscos, traçado ou qualquer outro registro que possa revelar o autor do texto na folha oficial definitiva de redação).

7.19. O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtidos (provas Objetivas + prova de Redação), dividindo-se este valor pela pontuação máxima prevista nas provas (110 pontos), e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A UDESC garantirá recursos de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social ao candidato que solicitar, desde que comprove a necessidade, conforme a legislação vigente.

8.1.1. A solicitação para o uso do nome social deverá ser realizada em campo específico do Requerimento de Inscrição, anexando o respectivo documento comprobatório.

8.1.2. O nome social é uma forma de identificação que uma pessoa usa para se apresentar de acordo com sua identidade de gênero, que pode ser diferente do nome registrado oficialmente em documentos. Essa prática é especialmente relevante para pessoas trans e não-binárias, permitindo que sejam reconhecidas e respeitadas em sua identidade.

8.2. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição, no período compreendido entre **24/03/2026** e **07/05/2026**.

8.2.1. Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação, devendo anexar **atestado médico original** que justifique o pedido de condição especial contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) diagnóstico atestado por um profissional competente, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão equivalente, contendo a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

8.2.2. O candidato que fizer uso de marca-passo, medidor de glicemia, aparelho auditivo ou qualquer aparelho/prótese metálica, deverá comprovar a sua necessidade, anexando Laudo Médico (original) ao Requerimento de Inscrição, visto que poderá ser submetido à detecção de metais.

8.2.2.1. O candidato com a condição descrita no item anterior que não cumprir as exigências e alegar no dia da prova impossibilidade de ser submetido à detecção de metais será eliminado do Concurso Vestibular.

8.2.3. A candidata que solicitar atendimento para lactante deverá anexar, ao Requerimento de Inscrição, a Certidão de Nascimento da criança no ato da inscrição.

8.2.3.1. No dia da prova, a candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada responsável pela guarda da criança. A candidata poderá amamentar exclusivamente nesta sala, acompanhada pelo fiscal.

8.2.3.2. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo acompanhante após o fechamento dos portões.

8.2.3.3. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3. Toda a documentação de que trata o item 8.2. e seus subitens deve ser anexada e enviada no Requerimento de Inscrição em formato PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

8.4. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial ao candidato que não formalizar a solicitação, nos termos previstos no item 8 e seus subitens.

8.5. O candidato que, na data da prova, estiver portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em situação que exija cuidado médico especial, deverá comunicar sua condição à COVEST, pelo e-mail vestibular@udesc.br indicando:

- a) nome completo do candidato;

- b) número de inscrição e CPF;
- c) diagnóstico atestado por um profissional competente, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão equivalente, contendo a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

8.6. Caberá à COVEST a análise e o deferimento da solicitação de condição especial de prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da prova, a qualquer tempo.

8.8. A UDESC reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que justifica o pedido de condição especial para a realização de prova.

8.9. O resultado da solicitação de condição especial para realização de prova será disponibilizado de forma individualizada ao candidato, a partir do dia **14/05/2026**, no Portal do Candidato, disponível no *site* oficial do vestibular.

8.10. O candidato poderá interpor recurso à COVEST até as **18h59min** do dia **15/05/2026**, no Portal do Candidato do vestibular.

8.11. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada ao candidato, no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **18/05/2026**.

8.12. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato deverá consultar seu local de realização das provas, exclusivamente no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **05/06/2026**.

9.2. No dia das provas, o acesso ao local será permitido das 8h às 8h50min no período da manhã e das 14h às 14h50min no período da tarde. Entre 8h50min e 9h e entre 14h50min e 15h, será reservado um intervalo de 10 minutos para a entrega dos materiais de prova e preparação final. Durante esse intervalo, o candidato **deve conferir seus dados** no material de prova, mas não será permitida a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

9.3. Recomenda-se que o candidato chegue ao local de prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao fechamento dos portões, a fim de evitar contratempos e facilitar o acesso à sala de provas.

9.4. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar as provas, independentemente dos motivos.

9.5. O candidato somente terá acesso à sala de provas mediante apresentação de um **Documento de Identificação com foto**, que pode ser **físico ou digital** (desde que acessado pelo aplicativo ou *site*

oficial e não por meio de captura de tela). O documento deve estar atualizado, em perfeito estado e legalmente válido. Serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN), expedida pela Polícia Civil, Científica ou Federal;
- b) Cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- c) Cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- e) Carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, desde que com foto;
- f) Certificado de dispensa de incorporação;
- g) Certificado de reservista;
- h) Carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;
- j) Passaporte;
- k) e-Título (Título de eleitor *exclusivamente versão digital*);
- l) Cédula de Identidade emitida pelo país de origem, para candidato estrangeiro.

9.5.1. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Carteira Nacional de Habilitação emitida antes da Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidades funcionais de natureza privada, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, bem como cópias de documentos listados no item 9.5, mesmo que autenticadas.

9.5.2. O candidato que não apresentar o documento de identificação original com foto no dia das provas, devido a extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas se apresentar um **Boletim de Ocorrência físico ou digital** (acessado por aplicativo ou *site* oficial da polícia e não por meio de captura de tela) expedido por autoridade policial competente e com no máximo 30 dias de emissão. Nesse caso, será submetido a uma identificação especial, incluindo coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.6. A COVEST disponibilizará, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que o candidato acompanhe o tempo restante para realização de provas.

9.7. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

9.8. Para a realização da prova, o candidato poderá utilizar lápis, borracha (sem capa), lapiseira e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente. No entanto, para transcrever as repostas das Provas Objetivas para o **cartão-resposta** e a Redação para a **folha oficial de Redação**, deve ser utilizada **exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. Respostas transcritas com outros materiais ou cores serão consideradas nulas, sem possibilidade de correção, recurso ou revisão.

9.9. O candidato **deverá assinar no local indicado do cartão-resposta**, que será o único documento válido para pontuação nas provas objetivas. O preenchimento do cartão-resposta é de **inteira responsabilidade do candidato** e deve ser realizado **dentro do tempo de duração da prova** e, em conformidade com as instruções do caderno de provas e do próprio cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro, rasuras ou qualquer dano causado pelo candidato.

9.10. A transcrição da redação para a **folha oficial de redação** é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizada **dentro do tempo de duração da prova**. O candidato que escrever sua redação em letra de forma deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro, rasuras ou qualquer dano causado pelo candidato.

9.11. O candidato somente poderá entregar as provas (objetivas e redação) após transcorrer 60 (sessenta) minutos do início da prova.

9.12. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante a sua realização deverá fazê-lo somente acompanhado por um fiscal.

9.13. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, salvo para a candidata que solicitou condição especial de prova como lactante, conforme item 8.2.3.

9.14. Não poderão permanecer na sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.

9.14.1. Caso a sala possua menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala simultaneamente.

9.15. O candidato **não** poderá sair da sala com qualquer material de prova, exceto com o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas, que poderá ser destacado do caderno de provas.

9.16. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular, reserva-se o direito de realizar a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial de redação a qualquer momento, incluindo durante o processo de matrícula.

9.17. O candidato poderá alimentar-se durante a prova, desde que os alimentos sejam de fácil manuseio, não desconcentrando os demais candidatos e que estejam acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulo.

9.18. O candidato poderá consumir líquidos durante a prova, desde que estejam acondicionados em garrafas transparentes e sem rótulo.

9.19. Durante a realização das provas, o candidato não poderá sob pena de eliminação:

- a) Comunicar-se com outros candidatos, realizar empréstimos de materiais ou consultar qualquer tipo de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações;
- b) Portar/usar quaisquer dispositivos eletrônicos como: telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, *tags* e chaves com acionamento remoto, calculadora, cigarro eletrônico, copo/garrafa digital, cartões eletrônicos (bancários, de transporte, entre outros), dispositivos vestíveis (*wearable tech*) como *smartwatches*, *fitness trackers*, óculos inteligentes, roupas inteligentes, *tablet*, *pen drive*, *mp-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela COVEST;
- c) Portar/usar óculos escuros, protetor auricular, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, exceto para o candidato que por razões religiosas trajar vestimentas que restrinja a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça. Neste caso o candidato será encaminhado à coordenação local e com a devida reserva, passará por procedimento de verificação de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- d) Portar armas de qualquer espécie ainda que tenha autorização para o respectivo porte;
- e) Se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da prova de redação;
- f) Recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de redação e cartão-resposta, quando solicitado;
- g) Não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste concurso vestibular;
- h) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) Comportar-se de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- j) Prestar ou receber auxílio para a execução da prova.

9.20. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 9.19. b, deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecidos pelo fiscal de sala. Os objetos eletrônicos **deverão permanecer desligados** e, mantidos **embaixo da cadeira** durante a realização das provas, bem como os demais pertences (bolsas e mochilas).

9.21. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos emitirem qualquer sinal sonoro ou de comunicação durante a realização das provas mesmo que estejam desligados e desde que acondicionados em sacos plásticos, **o aparelho deverá ser recolhido pelo fiscal e encaminhado para a Coordenação local**.

9.22. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

9.23. A COVEST **não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular. A guarda desses objetos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que seu uso é **expressamente proibido** durante a realização das provas.

9.24. O candidato que descumprir o item 9.19. e seus subitens durante a realização das provas ou que, a qualquer momento, praticar atos que atentem contra a disciplina, a ordem e a segurança deste Concurso Vestibular, caracterizando como tentativa de fraude ou perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso Vestibular. Caso os fatos sejam comprovados, o candidato poderá ser eliminado do certame.

9.25. O candidato que for eliminado será automaticamente impedido de continuar a realização de sua prova.

9.26. Durante o Concurso Vestibular, o candidato poderá ser submetido à inspeção eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será estabelecida com base no curso de opção, seguindo a ordem decrescente da nota final na classificação geral de ampla concorrência e respeitando o percentual destinado pelo **Programa de Ações Afirmativas - PAA**, previsto no item 5. e suas alíneas.

10.2. A divulgação do Resultado Final (**Lista Geral de Classificação**) será realizada indicando ordem de classificação de cada candidato (na modalidade ampla concorrência e/ou nas categorias do PAA), curso de opção, o número de inscrição, o número do CPF mascarado e a data de nascimento e desempenho individual, em observância à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD.

10.2.1. Para fins de publicação, as categorias estabelecidas para preenchimento das vagas do Vestibular, serão identificadas da seguinte forma: (A) ampla concorrência, (B) escola pública, (C) pardos e pretos e (D) pessoas com deficiência, conforme definido no subitem 5.2.1. no ato da inscrição.

10.3. Não havendo **candidatos classificados** para preenchimento da totalidade das vagas oferecidas conforme itens 6 deste Edital no Programa de Ações Afirmativas, haverá migração destas vagas para a categoria ampla concorrência.

10.3.1. Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 10.3, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular Prova Presencial, Vestibular Processo Seletivo (histórico escolar) e Processo Seletivo SISU/ENEM, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, se ainda restarem vagas, para o Processo Seletivo **SISU/ENEM**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, se ainda restarem vagas, para o Processo Seletivo **SISU**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, se ainda restarem vagas, para o **Processo Seletivo**.

10.3.2. As vagas remanescentes oriundas de outra forma de seleção, devidamente autorizadas e incorporadas ao presente processo seletivo, poderão ser incluídas na primeira chamada, desde que respeitada a ordem de migração de vagas prevista no Art. 8º da Resolução nº 090/2022 – CONSUNI.

10.4. O critério de **classificação e desempate** para os cursos em cuja avaliação é realizada em uma única etapa (prova objetiva e de redação), será da seguinte forma:

10.4.1. O candidato será considerado aprovado/lista de espera no Vestibular quando obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões das Provas Objetivas;
- b) pontuação superior a 0,00 (zero) na nota da Prova de Redação.

10.4.2. Em caso de candidatos aprovados com a mesma nota final para o mesmo curso e opção no Programa de Ações Afirmativas da UDESC, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas provas objetivas;
- b) maior pontuação obtida na prova de redação;
- c) maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. A COVEST publicará o gabarito preliminar das provas objetivas e respectivos cadernos de provas no *site* oficial do vestibular, a partir das **21h** do dia **14/06/2026**.

11.2. O candidato poderá interpor recurso à COVEST quanto ao conteúdo das provas objetivas e ao gabarito preliminar até as **18h59min** do dia **15/06/2026** no *site* oficial do vestibular.

11.2.1. Para interposição de recurso é fundamental que o candidato preencha o requerimento, identifique a(s) questão(ões) e apresente os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente. Os recursos que não atenderem tais requisitos serão indeferidos.

11.3. Na eventual anulação de questões das provas objetivas em decorrência da interposição de recurso, o acerto correspondente será atribuído a todos os candidatos.

11.4. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a pontuação final dos candidatos será baseada no gabarito oficial.

11.5. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* oficial do Vestibular, bem como a divulgação do Boletim de Desempenho Individual no dia **24/06/2026**.

11.5.1 A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* oficial do Vestibular.

11.5.2. O Boletim de Desempenho Individual apresentará a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, de redação.

11.6. A decisão da COVEST sobre as questões anuladas e/ou alterações do gabarito preliminar será definitiva.

11.7. A COVEST disponibilizará no *site* oficial as imagens dos cartões-resposta das provas objetivas e das folhas da prova de redação de **24 a 25/06/2026**, para consulta exclusiva do candidato.

11.8. A interposição de recurso, conforme item 11.2.1, quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou quanto à nota da redação poderá ser realizada do dia **24/06/2026** até as **18h59min** do dia **25/06/2026**. Após esse período não será mais possível a visualização do material de prova e interposição de recurso.

11.9. Não serão analisados os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 11.2.1.

11.10. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada para acesso exclusivo do requerente, no *site* oficial do vestibular, no dia **01/07/2026**.

11.11. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

12. DO RESULTADO

12.1. O Resultado Final (Lista Geral de Classificação) e a convocação em primeira chamada, serão publicados a partir do dia **01/07/2026**, no *site* oficial do vestibular.

12.1.1. As convocações serão realizadas por curso, com a relação dos convocados em ordem classificação, número de inscrição, categoria Programa de Ações Afirmativas - PAA e classificação no curso.

12.1.2. O candidato que for convocado e no ato da matrícula não comprovar os requisitos da ação afirmativa, perderá o direito à vaga reservada pelo PAA e permanecerá na Lista Geral de Classificação concorrendo na categoria de ampla concorrência.

12.1.3. O candidato que for convocado e não comparecer para a realização de matrícula, perderá o direito a vaga, sendo eliminado do processo.

12.2. A PROEN/UDESC realizará as **convocações dos classificados** para preenchimento das vagas até o **início do semestre letivo**. Para os cursos que não tiverem todas as vagas preenchidas até esta data, a UDESC reserva-se o direito de realizar o processo de manifestação de interesse, na qual os candidatos classificados poderão manifestar intenção em se matricular, respeitando a ordem de classificação e do PAA.

12.2.1. A Manifestação de Interesse será enviada por *e-mail* aos candidatos da Lista Geral de Classificação, que devem estar atentos aos prazos. **O candidato que não manifestar a intenção de matrícula será eliminado.**

12.3. Os candidatos, ao se inscreverem para o Concurso Vestibular, autorizam a divulgação de seus dados pessoais, como nome e nota final, nos resultados do vestibular, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. A divulgação desses dados será feita de forma a garantir a transparência do processo seletivo e respeitará os princípios da LGPD, com a finalidade exclusiva de informar os resultados e a classificação dos candidatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Concurso Vestibular será gerenciado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos - COVEST, cujo atendimento se dará por meio do e-mail vestibular@udesc.br.

13.2. A COVEST divulgará sempre que necessário, no site oficial do vestibular www.udesc.br/vestibular/provapresencial os avisos oficiais, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

13.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamentam, nas instruções constantes nos cadernos de prova e nos avisos oficiais que a COVEST venha a divulgar no site oficial do vestibular, poderá acarretar a eliminação do candidato no presente Concurso Vestibular.

13.4. Para cursos cujas vagas não forem ocupadas em sua totalidade, a UDESC poderá realizar um Processo Seletivo por meio do histórico escolar do Ensino Médio com vistas ao preenchimento destas vagas remanescentes.

13.5. O Vestibular de Inverno UDESC 2026/2 é exclusivo para ingresso no 2º semestre de 2026, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

13.6. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

13.7. Em caso de alteração de endereço eletrônico ou número telefônico, o candidato deverá comunicar à COVEST até o dia anterior a divulgação do Resultado Final (Lista Geral de Classificação), pelo e-mail vestibular@udesc.br.

13.8. A COVEST reserva-se o direito de manter os cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular. Após esse período, tais documentos serão mantidos apenas em formato digital.

13.9. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>

13.10. Casos omissos serão solucionados pela COVEST.

13.11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Florianópolis/SC.

13.12. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação integral das condições descritas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.13. Este Edital entra em vigor nesta data.

13.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

José Fernando Fragalli
Reitor

ANEXO A – PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1. Os candidatos aprovados na 1ª chamada e nas chamadas subsequentes serão convocados para a matrícula por meio da publicação da lista de classificados no site oficial do processo seletivo e também pelo endereço de e-mail fornecido pelo candidato no processo de inscrição.

2. Caberá a cada candidato, e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no site www.udesc.br/proreitoria/proen referentes ao cronograma e normas relacionadas ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no edital e obedecerá ao curso/turno de opção, ordem de classificação na categoria ampla concorrência e nas categorias do Programa de Ações Afirmativas - PAA.

4. O candidato convocado para o processo de matrícula receberá *e-mail* com passo a passo que deve ser executado na seguinte ordem:

5. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação deverá ser realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** - agendamento por parte do candidato para efetivação de matrícula, pelo preenchimento dos seguintes formulários: dados cadastrais e agendamento, com posterior emissão do comprovante de realização da Primeira Etapa. Após conferir os seus dados na tela de dados cadastrais, o candidato deverá já deixar agendada a data da sua Segunda Etapa.
- b) **Segunda Etapa presencial** – O candidato deverá observar a data e o horário agendados na Primeira Etapa para comparecer à Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino ao qual o curso pertence, ou ao Polo de Apoio Presencial, no caso de cursos na modalidade a distância/EaD.

5.1. Para a efetivação da matrícula, é necessário apresentar **todos os documentos originais e suas respectivas cópias simples**. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a matrícula na Segunda Etapa - Presencial, dentro do período estabelecido no calendário de matrícula, perderá o direito à vaga, não sendo permitido qualquer tipo de recurso.

6. A UDESC não se responsabiliza por falhas técnicas em computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados por parte do candidato ou quaisquer outros fatores que possam impedir a transferência dos dados.

7. Documentação necessária para a realização da matrícula:

7.1. Carteira de identidade Nacional (CIN) expedida pela Polícia Civil, Científica e Federal ou Carteira de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado. Caso o candidato não esteja portando, poderá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;

- c) Carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, desde que com foto;
- d) Certificado de dispensa de incorporação;
- e) Certificado de reservista;
- f) Carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- g) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;
- h) Passaporte;

7.1.1. Neste caso, o candidato terá um **prazo de 30 dias**, a partir da data da matrícula, para entregar, a CIN ou RG.

7.2. Comprovação do número do CPF. O candidato poderá apresentar um documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante de inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, acessível pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.

7.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento.

7.4. Apresentação do documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Serão aceitos um dos documentos a seguir:

- a) Histórico Escolar e diploma do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio
 - i. Algumas instituições de ensino emitem o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio em um único documento. Esse documento será aceito como comprovação integral dos requisitos acadêmicos necessários.
- b) Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja:

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

- c) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), expedido entre 2009 a 2016, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações.
- d) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio (ENCCEJA)

- i. Expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações.

e) Histórico e diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior e histórico escolar.

7.4.1. A matrícula será excepcionalmente admitida mediante a apresentação de um documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do Ensino Médio pelo candidato. Neste caso, o candidato terá um **prazo de 30 dias**, a partir da data da matrícula, para entregar o certificado e/ou histórico escolar. Caso o prazo seja excedido, a matrícula será cancelada.

7.5. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

- a) Para candidatos maiores de 18 anos que obtiveram o título de eleitor, mas ainda não participaram de nenhuma eleição devido à periodicidade do processo eleitoral, a certidão de quitação eleitoral fica dispensada, podendo ser apresentado o título de eleitor, observadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento conforme o art. 8º da Lei nº 4.737/65 e o art. 15 da Res. nº 21.538/2003 do TSE).
- b) Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).
- c) O eleitor deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral. Este documento confirmará que o eleitor tentou regularizar suas pendências, mas não conseguiu devido a restrições legais.
- d) O candidato que, no ato da matrícula, esteja em situação de privação de liberdade em decorrência de condenação criminal deverá apresentar a certidão de quitação eleitoral, a qual indicará a situação de suspensão dos direitos políticos.

7.6. Certificado de Alistamento Militar (CAM), para alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Carteira de Identidade Militar, válida, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966:

7.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.

7.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção escola pública, deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas.

7.9. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção pessoas com deficiência, deverá comprovar a condição no ato da matrícula, **por meio de laudo médico**, conforme Lei nº 13.146/2015 e Lei estadual nº 17.292/2017:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação

com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;d

II - deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

VI - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e

VIII - mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

IX - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

§ 2º O laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º O grau ou nível de deficiência atestado no laudo médico poderá ser revisto por exigência médico-legal de acordo com critérios técnicos e científicos.

§ 4º O laudo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do seu original, observado o disposto na Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 5º A apresentação do laudo de que trata o § 2º deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios desta Lei. (Redação dada pela Lei 18.686, de 2023).

7.9.1. Conforme legislação vigente, o portador de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não está entre as condições contempladas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.146/2015 e suas alterações.

7.10. Candidato negro é entendido como pessoa que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, compreendendo as categorias pardos e pretos (item 5.1.b). Lei nº 12.288/2010, Decreto Federal nº 11.785/2023 e IBGE.

7.11. Os candidatos classificados no vestibular para as vagas destinadas a pardos e pretos deverão assinar autodeclaração de que são pertencentes ao grupo racial negro, e podem ser convocados para banca de heteroidentificação para análise de direito à vaga, conforme item 7.10.

7.12. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Química e Educação Física - Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo.

7.13. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

7.14. O candidato estrangeiro além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos itens 7.5 e 7.6, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, previsto na Lei nº 6.815/1980, e suas alterações.

7.15. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE: Capítulo V da Perda da Matrícula

Art. 19 Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o acadêmico recém ingressante que, aprovado e classificado em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;
II - não frequentar, sem justificativa documentada, a nenhuma das aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso

§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do candidato classificado em posição imediatamente subsequente a do último chamado até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."

7.16. A matrícula inicial vincula o candidato ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do candidato no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.